



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

Adm.: 2001/2004 - *Alvorada para todos*

"Capital do Gado Branco"

CNPJ 01.800.242/0001-22

Lei n.º 729 /03, de 30 de setembro de 2003.

“ Dispõe sobre construção de anexo ao prédio da Prefeitura para funcionamento da Secretaria de Educação e da outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, ESTADO DO TOCANTINS, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu, Prefeito **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

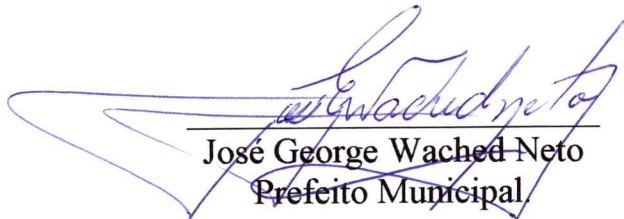
Art. 1.º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a construir anexo ao prédio da Prefeitura Municipal, para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 2.º - A construção que se refere o artigo anterior será pago com recursos da Secretaria da Educação.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, Estado do Tocantins, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2003.


José George Wached Neto
Prefeito Municipal.



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

Adm.: 2001/2004 - *Alvorada para todos*

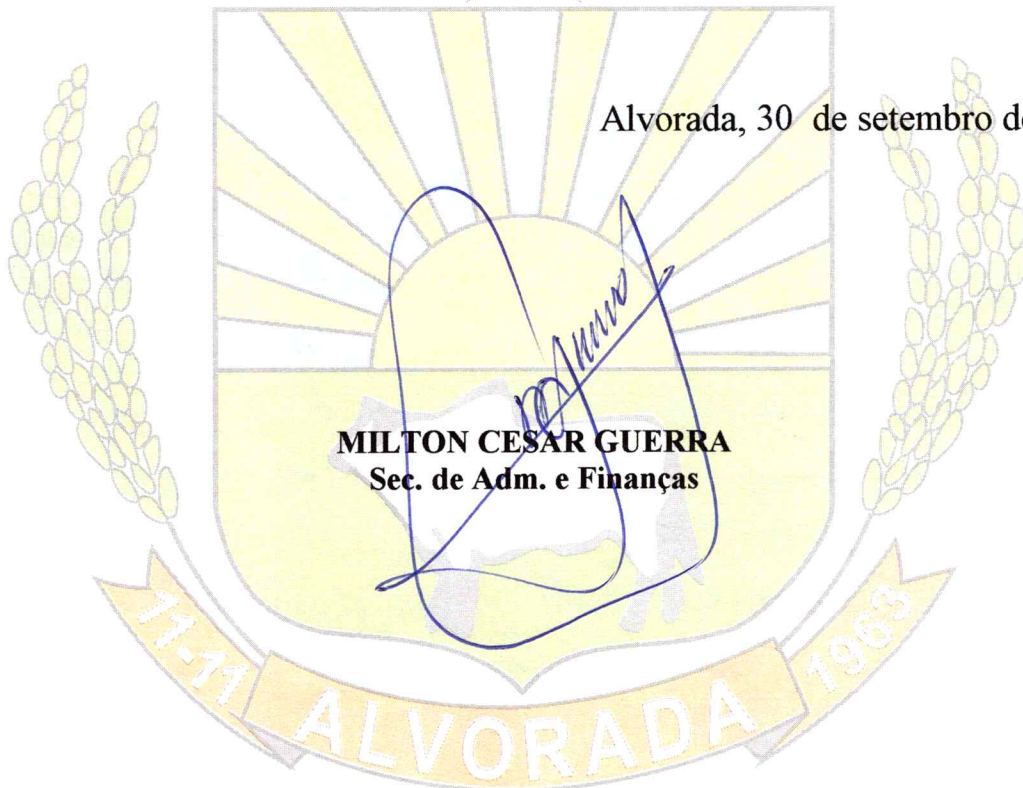
"Capital do Gado Branco"

CNPJ 01.800.242/0001-22

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a Lei nº 729 / 03 a qual “Dispõe sobre construção de anexo ao prédio da Prefeitura para funcionamento da Secretaria de Educação e dá outras providências.” Foi afixada no mural desta Prefeitura Municipal e em diversos lugares da cidade, para conhecimento público nesta data.

Alvorada, 30 de setembro de 2003



MILTON CESAR GUERRA
Sec. de Adm. e Finanças